

Lei Nº 1174/2013

ALTERA REDAÇÃO DOS ART. 2º E 3º DA LEI 895/2006 QUE AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O CIRCUITO TURÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água - **CTVVQD** - visando a conjugação de ações e programas, destinados à promoção, ao desenvolvimento e ao fortalecimento do Turismo Municipal de forma integrada com os demais municípios associados.

Art. 2º. Os artigos 2º e 3º da Lei 895/2006 de 15 de Maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Município de Ijaci repassará mensalmente a título de contribuição ao Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único. A contribuição autorizada no caput deste artigo será reajustada anualmente mediante aplicação do índice do INPC/IBGE dos doze meses anteriores ao reajuste.

Art. 3º. O Convênio autorizado nesta lei entrará em vigor na data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo."

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.01.23.695.0706.2096.3.3.90.43.00.

Art. 4º. Fica aprovada a minuta de convênio que faz parte integrante da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 28 de agosto de 2013.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal